



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022**

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, inscrito no cadastro das pessoas jurídicas sob o nº 82.909.409/0001-90, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88780-000, por seu PREGOEIRO OFICIAL, instituído pelo Decreto Municipal nº 017 de 25 de fevereiro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM ADAPTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA PORTA LATERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC”**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 211/2022, Decreto Municipal 057/2022 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município do Imbituba, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 16h30min do dia 13/12/2022 até às 09h59min do dia 23/12/2022.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h00min do dia 23/12/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Imbituba, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (48) 3355-8170/3355-8171;

E-MAIL: licitacao@imbituba.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Ernani Cotrin, bairro Centro, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina (CEP 88780-000);

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 13h00min. às 19h00min.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM ADAPTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA PORTA LATERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC”**, conforme Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do edital.

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis para visualização após o encerramento da disputa do Pregão.

- Posteriormente, os mesmos documentos das **Empresa(s) vencedora(s)** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Imbituba:

Prefeitura Municipal de Imbituba

Endereço: Rua Ernani Cotrin, bairro Centro, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina (CEP 88780-000)

E-mail: licitacao@Imbituba.sc.gov.br Telefone: (0XX48) 3355-8170, 3355-8171

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes das futuras aquisição(ções) ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Recursos próprio e Vinculado – Dotações 057 e 179

3. DA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1. Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Imbituba;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Imbituba e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do ComprasBr**.

3.5.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Imbituba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

3.6. Justificativa por não estabelecer exclusividade para empresas de ME/EPP/MEI, por haver estudo da não existência de no mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (conforme orçamentos anexos), por não ser vantajoso para a administração pública representar possível prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o art. 49, incisos II e III da LC 123/2006. Desta forma, **não se aplica a exclusividade de contratação neste edital**.

3.7. O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.

4 DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba situada à rua Ernani Cotrin, nº 601, centro – Imbituba/SC, CEP 88.780-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do site: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>.

6.3 Encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.4 As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7. OS ATOS DECISÓRIOS DO PREGOEIRO E AUTORIDADE COMPETENTE PODERÃO SER OBJETO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.

7.1. Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de **10 (dez)** minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.2 A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba situada à rua Ernani Cotrin, nº 601, centro – Imbituba/SC, CEP 88.780-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do site: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

7.4 Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

8. DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

8.1. A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br>

- a)** As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b)** Indicação de preço unitário e total do item.

8.2 A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b)** Número do Processo Licitatório;
- c)** Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo V;
- d)** Marca do item cotado (quando houver);
- e)** Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f)** Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h)** Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i)** As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

8.3 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

8.4 Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

8.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

8.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

9.2 Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

9.3 Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.6 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

9.7 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

9.8 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

9.9 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.10 A disputa eletrônica será feita pelo valor do GLOBAL.

9.11 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.12 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor do GLOBAL desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

9.16 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos **(sendo os 2 minutos finais ocorrendo lance prorrogará por mais 2 minutos e assim sucessivamente)**e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.16.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

9.16.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,10 (dez) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro **(que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão).**

9.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.24 Não havendo microempreendedores individuais ou microempresas ou empresas de pequeno porte, a licitação será revogada e lançado um novo edital, se assim for conveniente.

9.25 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbituba, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o Anexos V deste Edital, em até 5(cinco) dias úteis, situada na rua Ernani Cotrin, nº 601, centro – Imbituba/SC, CEP 88.780-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba. **Os documentos de habilitação se assim desejarem poderão apenas ser baixados pelo site para conferência e posterior habilitação)**

9.25.1. Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o e-mail: licitacao@imbituba.sc.gov.br.

9.26 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.27 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

9.27.1 A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

9.28 Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.28.1 A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9.28.2 Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

9.28.3 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

9.28.4 Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

10 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

10.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11 DA HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbituba, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o Anexos V deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis, situada na rua Ernani Cotrin, nº 601, centro – Imbituba/SC, CEP 88.780-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa

oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

11.1.7 O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município de Imbituba** e com a **Fazenda do Município da sede da licitante**, emitidas até noventa (90) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, quando esta não conter expresse o prazo de validade; (**Obs: A presente certidão poderá ser emitida on-line através do site da Prefeitura Municipal de Imbituba link: [11](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-</p></div><div data-bbox=)**

[270/contribuente/rel_cndcontribuente.faces](#) ou através do telefone (48) 3355-8138 – Setor de Fiscalização e Tributação (Podendo ser realizado diligência pela Comissão quanto a emissão da CND de Imbituba).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação). **Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).**

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação descrito neste edital.

11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do **ANEXO II**.

b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);

c) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

11.7. CONSULTAS

11.7.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.7.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);

11.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. CONDIÇÃO DIFERENCIADA

12.1. Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

12.3. A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12.8. Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

12.9 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

13. PROPOSTA

13.1. Juntamente com a documentação de habilitação deste Edital, **a proponente que ofertar o menor unitário**, deverá enviar Proposta de Preços escrita original, conforme Anexo VI, **com os valores oferecidos após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 8, deste edital; Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

14.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

14.3. A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

14.4. O Município de Imbituba poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

14.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Imbituba, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a entrega do respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

15.5.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

15.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 15.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Imbituba a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº xx/2022.

15.10. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

15.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. ENTREGA

16.1. O prazo de entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação do setor de transporte escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a necessidade da SEDUCE, no seguinte endereço Av. Dr. João Rimsa, 340, salas 01 e 02, Centro – Imbituba – SC.

16.2. As amostras deverão obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto do edital e o nome da empresa licitante, com número da licitação.

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer

tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta).

17.2. Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

17.3. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

17.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

17.5. Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

18.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.3. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Imbituba.

18.4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Imbituba, a segurança e o objetivo da contratação.

19.2. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

19.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.5. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

19.6. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

19.8. No caso de interesse do Município de Imbituba, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.10. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes

a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Imbituba também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.11 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.13 Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação

de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VII - Minuta Ata Registro de Preço;

Imbituba / SC, 12 de dezembro de 2022.

Rafaela Pereira de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de Veículos automotores, zero km, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023, modelo Ônibus Rodoviário e Micro-ônibus, para transporte de estudantes, com adaptação de elevador de acessibilidade para cadeirante na porta lateral, para atender as demandas do transporte escolar da Rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Imbituba/SC

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Recursos próprio e Vinculado – Dotações 057 e 179

3. ITENS QUANTITATIVOS

3.1. Os itens descritos e valores obtidos estão estipulados na tabela anexa.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. Esta licitação visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de Veículos automotores, zero km, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023, modelo Ônibus Rodoviário e Micro-ônibus, para transporte de estudantes, com adaptação de elevador de acessibilidade para cadeirante na porta lateral, para atender as demandas do transporte escolar da Rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Imbituba/SC

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes objetivando deslocamento de estudantes e profissionais para atendimento de nossas demandas educacionais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações específicas dos setores pedagógicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos.

Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município

4.2 AMOSTRAS

4.2.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras do item (física ou por folder com todas as especificações) para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado neste edital: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Av Dr. João Rimsa, nº 340, salas 01 e 02 – Centro – Imbituba/SC. Sendo no horário das 14:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização deste certame.

4.2.2 A amostra deverá ser apresentada obrigatoriamente em dia e horário agendado, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com representantes dos setores pedagógico, financeiro e administrativo, sob pena de desclassificação. Quanto à obrigatoriedade da presença de representante legal quando da apresentação das amostras, as amostras poderão ser encaminhadas via Correios, ou transportadora, devidamente identificadas até a data estipulada acima., ou ainda, por folder por e-mail previamente agendado.

4.2.3 Os licitantes deverão colocar à disposição desta secretaria todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.4 Os Veículos a serem adquiridos deverão possuir todas as características descritas nas especificações. Serão aceitos Veículos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos exigidos nas especificações constantes no Anexo I do presente edital.

4.2.5 Será considerada aprovada a amostra que atender ao descritivo solicitado.

4.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3.1 O prazo de entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação do setor de transporte escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a necessidade da SEDUCE, no seguinte endereço Av. Dr. João Rimsa, 340, salas 01 e 02, Centro – Imbituba – SC.

4.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

6.1.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

6.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- 6.1.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 6.1.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- 6.1.9. A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.
- 6.1.10. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.
- 6.1.11. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Secretaria de Educação ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 6.1.12. Todo o material necessário para que os técnicos desempenhem suas funções, de forma a atender adequadamente aos usuários, será de responsabilidade da contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O contratante obriga-se à:
- 7.2. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;
- 7.3. Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, será designado o responsável por fiscalizar os serviços o **Gestor de mobilidade escolar e motorista Luciano Geremias da Silva: CPF: 888.383.159-49** em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;
- 7.4. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- 7.7. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;
- 7.8. Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

- 8.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de Veículos automotores, zero km, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023, modelo Ônibus Rodoviário e Micro-ônibus, para transporte de estudantes, com adaptação de elevador de acessibilidade para cadeirante na porta lateral, para atender as demandas do transporte escolar da Rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Imbituba/SC, será através de **registro de preço, sendo por Pregão Eletrônico e menor preço por item**, prezando a legalidade e a qualidade do serviço;
- 8.2. A empresa contratada deverá promover todos os atos alusivos ao objeto contratado;
- 8.2. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.3. Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.4. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

9.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6. Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

9.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.8. Multa por rescisão

9.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

9.10. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.11. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10. VIGENCIA

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da lei 8.666.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11.2. A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.

Imbituba, 18 de outubro de 2022.

Rafaela Pereira de Mello
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ANEXO I (TR)



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.MED	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO ESCOLAR 2022/2022 OU 2022/2023, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, COM MOTOR TURBO INTERCOOLER. • GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, MOVIDO À ÓLEO DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV; • PBT MÍNIMO DE 8500 KG; • COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.500MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ENTRE EIXOS DE 3.350 MM ORIGINAL DE FÁBRICA, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2200MM SEM CONTAR OS ESPELHOS RETROVISORES; • CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS MAIS RÉ; • DIREÇÃO HIDRÁULICA; • FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS; • EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; • TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL; • PNEUS 215/75 R17,5”; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASAGEIROS, CONTANDO PASSAGEIROS + AUXILIAR + MOTORISTA + 02 VAGAS PARA CADEIRANTES; • POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO,	Unid	02	R\$ 442.800,00	R\$ 885.600,00



REGULAGEM E DESLOCAMENTO LATERAL; • POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS COM ACABAMENTO EM TECIDO; • DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS 2X2; • VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO (CONDENSADOR DE TETO ORIGINAL DE FABRICA); • CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS DO SALÃO; • PORTA PACOTES; • CORREDOR CENTRAL; • UMA PORTA DO LADO DIREITO TIPO FOLHA DUPLA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO PELO MOTORISTA; • TOMADA USB NO PAINEL, RADIO AM/FM; • JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, CORTINAS + INSUFILM; • CAIXA DE FERRAMENTAS E ESTEPE; • O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM CADEIRAS DE RODAS; • SIRENE E CÂMERA DE MARCHA À RÉ COM TELA NO PAINEL • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PINTURA BRANCO + PADRÃO ESCOLAR, E COM				
---	--	--	--	--



	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE SEGURANÇA BRASILEIRO; • APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO. • FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO (DEMONSTRANDO O TIPO DE CARROCERIA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME - PORTARIA N ° 65, DE 24 DE MARÇO DE 2016. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E 24 MESES PARA O TREM DE FORÇA. O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 90 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO.				
02	VEÍCULO ESCOLAR CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, 2022/2022 ou 2022/2023; • COM MOTOR TURBO INTERCOOLER, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, MOVIDO À ÓLEO DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV; • PBT MÍNIMO DE 9.000 KG; • COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.000MM; • DISTÂNCIA MÍNIMA DE ENTRE EIXOS DE 4.500 MM ORIGINAL DE FÁBRICA, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2300MM SEM CONTAR OS ESPELHOS RETROVISORES;	Unid	02	R\$ 823.800,00	R\$ 1.647.600,00



- CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS MAIS RÉ;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL;
- PNEUS 215/75 R17,5", CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASAGEIROS, CONTANDO PASSAGEIROS + AUXILIAR + MOTORISTA SENTADOS;
- POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, REGULAGEM E DESLOCAMENTO LATERAL;
- POLTRONAS DOS PASSAGEIROS TIPO ESCOLAR FIXAS (PADRÃO ESCOLAR);
- DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS 3X2;
- VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (CONDENSADOR DE TETO ORIGINAL DE FABRICA);
- CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS DO SALÃO;
- PORTA PACOTES, CORREDOR CENTRAL;
- UMA PORTA DO LADO DIREITO TIPO SEDAN OU PANTOGRÁFICA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO PELO MOTORISTA;
- TOMADA USB NO PAINEL, RADIO AM/FM, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS;



- CORTINAS + INSUFILM;
- CAIXA DE FERRAMENTAS E ESTEPE;
- SIRENE E CÂMERA DE MARCHA À RÉ COM TELA NO PAINEL;
- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PINTURA BRANCO + PADRÃO ESCOLAR, E COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE SEGURANÇA BRASILEIRO;
- **APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO;**
- FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
- FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DEMONSTRANDO O TIPO DE CARROCERIA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO 190) CONFORME - PORTARIA N ° 65, DE 24 DE MARÇO DE 2016.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E 24 MESES PARA O TREM DE FORÇA.

O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 90 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHADA.

VALOR TOTAL R\$ 2.533.200,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e três mil duzentos reais).



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa _____, CNPJ N.º _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Em de de 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro
de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e data.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Que o ato constitutivo é vigente.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

MODELO
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM ADAPTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA PORTA LATERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC**, em conformidade com o Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022 e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.MED	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO ESCOLAR 2022/2022 OU 2022/2023, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, COM MOTOR TURBO INTERCOOLER. • GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, MOVIDO À ÓLEO DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV; • PBT MÍNIMO DE 8500 KG; • COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.500MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ENTRE EIXOS DE 3.350 MM ORIGINAL DE FÁBRICA, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2200MM SEM CONTAR OS ESPELHOS RETROVISORES; • CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS MAIS RÉ; • DIREÇÃO HIDRÁULICA;	Unid	02	R\$	R\$



• FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS; • EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; • TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL; • PNEUS 215/75 R17,5”; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASAGEIROS, CONTANDO PASSAGEIROS + AUXILIAR + MOTORISTA + 02 VAGAS PARA CADEIRANTES; • POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, REGULAGEM E DESLOCAMENTO LATERAL; • POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS COM ACABAMENTO EM TECIDO; • DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS 2X2; • VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO (CONDENSADOR DE TETO ORIGINAL DE FABRICA); • CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS DO SALÃO; • PORTA PACOTES; • CORREDOR CENTRAL; • UMA PORTA DO LADO DIREITO TIPO FOLHA DUPLA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO PELO MOTORISTA; • TOMADA USB NO PAINEL, RADIO AM/FM;				
---	--	--	--	--



• JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, CORTINAS + INSUFILM; • CAIXA DE FERRAMENTAS E ESTEPE; • O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM CADEIRAS DE RODAS; • SIRENE E CÂMERA DE MARCHA À RÉ COM TELA NO PAINEL • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PINTURA BRANCO + PADRÃO ESCOLAR, E COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE SEGURANÇA BRASILEIRO; • APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO. • FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA; • FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO (DEMONSTRANDO O TIPO DE CARROCERIA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME - PORTARIA N ° 65, DE 24 DE MARÇO DE 2016. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E 24 MESES PARA O TREM DE FORÇA. O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 90 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO.				
VALOR TOTAL				R\$

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO:(.....).



OBSERVAÇÕES:

- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- Conta para depósito dos pagamentos em nome da proponente: Banco:AgênciaConta Corrente
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- **Apresentar Prospecto do veículo ofertado.**
- Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., dede 2022.

.....

Nome e assinatura do responsável
CPF e RG carimbo
da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2022, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, autorizado pelo Processo Administrativo xx/2022, e Pregão Eletrônico n.º 113/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º xx/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM ADAPTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA PORTA LATERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IMBITUBA/SC.

2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ n.ºrepresentado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

2.1. Descrição dos materiais:

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. Caso seja firmado contrato a vigência será de no máximo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogado.

2.4. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 16.1 do edital**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

2.6. A forma de pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Diretoria de Compras.

2.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

2.8. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão.....:	xx	- xxxxxxxxxxxx
Unidade.....:	xx.xx	- xxxxxxxxxxxx
Atividade...:	xx.xxx.xxxx.x.xxxx	- xxxxxxxxxxxx
Recursos...:	xxx	- xxxxxxxx

Elemento...: X.X.XX.XX.XX.XX.XX - XXXXXXXX

2.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 18** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2022**, que desta Ata faz parte integrante.

2.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2022**.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2022** e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Imbituba - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. A fiscalização das contratações será exercida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

2.13.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

2.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra., Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Imbituba, e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Imbituba,de.....2022.

Órgão Gerenciador
Município de Imbituba

.....
Rafaela Pereira de Mello
CPF –

Detentor da Ata
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

.....
Repres. Legal
CPF –

Testemunhas